

Página 12

Processo nº210/4253/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 233/2021

Instrumento/espécie: Contrato de prestação de serviço; Partes do contrato: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e AGÊNCIA NATURAL CONSULTORIA E PROJETOS DIGITAIS LTDA. (contratada). Resumo do Objeto contratual: contratação de empresa especializada para desenvolver e acompanhar o primeiro funcionamento do aplicativo Niterói Livros, multiplataforma (iOS, Android) para acesso ao acervo da Niterói Livros (atualmente com 61 obras); Valor total do contrato: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Prazo de vigência/execução: 60 dias. Contida: A 35.000,00 (tima e cirico film leals). Frazo de Vigenciareaceuçau. do das Frundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001568/2021. Edital de licitação pública-/FAN 005/2021 – modalidade adotada Convite; Dotação orçamentária = Verba = PT 41410412201454191; CD 3339040990000, recurso/fonte 138 – TIPO: ordinário, valor da nota de empenho: R\$ 35.000,00, emitida em 03/12/2021; Data da Assinatura do contrato: 07/12/2021; registrado no livro nº 07, fls. 124, contrato registrado sob o nº 233/2021

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA NITTRANS nº 089/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 30 de novembro de 2021, ÁTILA SANTOS DE BRITO, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150248, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **04/2020** em substituição de **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, matrícula 150162. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 245/2021. CONCEDER, a contar de 05/09/2021, pensão a ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira de 05/09/2021, pensao a ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira do ex-servidor SAQUO CESAR PEREIRA DA SILVA, falecido em 05/09/2021, aposentado no cargo de MOTORISTA — NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA IV — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 435.382-7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme processo nº 310001092/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, em parcela única, a contar de 05/09/2021, em R\$ 1.446,46 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a pensão mensal de ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira do ex-servidor SAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, falecido em 05/09/2021, aposentado no cargo de MOTORISTA – NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 435.382-7, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7° e 6°-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas. Proventos do cargo:

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 40, §7°, inciso I, da CRFB/88...... R\$ 1.257,79 Gratificação de adicional: 15% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, §7°,

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão Digital; PARTES: Niterói Prev e Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: contratação de prestação de produtos
e serviços postais. PRAZO: 60 (sessenta) meses. VALOR ESTIMADO GLOBAL:
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 -Natureza das Despesas nº 3390.39.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 81/2021. **FUNDAMENTO**: Conforme Processo Administrativo nº 310/000035/2021, que se regerá pelo art. 25, *caput* e demais normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. №. 1159/2021 – Dispensar a contar de 01/12/2021, JOÃO VICTOR DAVID FERNANDES QUINTAS DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS

PORT. №. 1160/2021 – Designar a contar de 01/12/2021, JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, em vaga decorrente da dispensa de João Victor David Fernandes Quinta

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2021. PARTES: EMUSA e PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA.OBJETO: A contratação de empresa para elaboração de Projeto de recuperação estrutural dos Guias-corrente e desobstrução do Canal de ligação da lagoa de Itaipu e praias de Itaipu e Camboinhas na região Oceânica do Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 311.179,39 (trezentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:PT 1051.15.451.0010.4006 ND 4.4.90.51.00 Fonte 138. FUNDAMENTAÇÃO: CARTA CONVITE № 05/2021. DATA DO CONTRATO: 03/12/2021. Processo №. 510001188/2021.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO de n°. 007 / 2021

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº. 510 00 1468 / 2021 amparado no Art.



Página 13

24, Inciso I, PU da LNL nº. 8666/1993, que visa a execução das obras e/ou Serviços para EMUSA de ELABORAÇÃO de PROJETO EXECUTIVO de DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO da RUA SÃO FÁBIO na REGIÃO OCEÂNICA, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.808.088/0009-04, pelo valor global de R\$ 42.446,55 (QUARENTA e DOIS MIL, QUATROCENTOS e QUARENTA e SEIS REAIS e CINQUÊNTA e CINCO CENTAVOS), com redução de 2,09% do valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 30 (Trinta) Dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho

Na publicação do dia 22/01/2021, Port. 214/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 335/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da política municipal de educação permanente em saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando as Portarias GM/MS, de nº 2.813/2008, 2.953/2009, 4.033/2010 e 2.200/2011 de incentivo financeiro para o desenvolvimento das ações estaduais e

Zazona en media de manente em Saúde; Considerando a Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas relativas às políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2021 HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET PROCESSO №: 200/ nº200/5116//2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde. Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde terá como princípios básicos a:

- Integralidade do Cuidado;
- Interprofissionalidade:
- Integração Ensino-Serviço;
 - Pesquisa e Extensão:
- Art. 2º As diretrizes para a construção da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde estará vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde, visando às necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde.
- Art. 3º A condução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde se dará por meio do Colegiado de Gestão Municipal, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- § 1º Os membros do Colegiado de Gestão Municipal elaborarão um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde coerente com os Planos de Saúde municipal, estadual e regional, no que tange à educação na saúde. § 2º Os membros do Colegiado de Gestão Municipal se reunirão regularmente, e
- extraordinariamente a qualquer tempo que se fizer necessário e, como fruto destas reuniões, quando pertinente, produzirão artigos e publicações para ampla e transparente divulgação.
- Art. 4º O Colegiado de Gestão deve instituir processo de execução do planejamento municipal para a Educação Permanente em Saúde, a partir das prioridades definidas, as responsabilidades de cada ator e o apoio para o processo de planejamento local, conforme as responsabilidades assumidas no Plano de Educação Permanente em Saúde Municipal.
- Art. 5º São atribuições do Colegiado de Gestão Municipal no âmbito da Educação Permanente em Saúde:
- I Construir coletivamente e definir o Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde, a partir das diretrizes municipais e da área de abrangência, para a educação na saúde e das necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde
- II Submeter o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde ao Conselho
- IIII Pactuar a gestão dos recursos financeiros no âmbito Municipal, que poderá ter financiamento do Estado, Ministério da Saúde, Município de Niterói e pela CIES estadual ou da Região Metropolitana II;
- IV Incentivar e promover a participação nas Comissões de Educação Permanente, nos servicos de saúde:
- V Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no município; e
- VI Avaliar periodicamente a composição, a dimensão e o trabalho das Comissões de Educação Permanente e propor alterações caso necessário.